



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal e reguladores (oxigênio e ar comprimido) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A justificativa desta aquisição refere-se à necessidade de gás medicinal (Oxigênio) e reguladores de oxigênio e ar comprimido, para realização de atendimentos a eventos respiratórios agudos imediatos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestésiar a dor de um paciente. Devendo ser acessíveis em unidades de saúde, é preciso que conservem a sua pureza, disponibilizando o seu uso em qualquer momento emergencial. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital, aos pacientes que necessitam de uso de oxigênio domiciliar e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

ITEM	QDE	UN	DESCRIÇÃO
1	800	M ³	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 6 M ³
2	800	M ³	OXIGENIO 1 M ³ CILINDROS, TRANSPORTAVEL PARA RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 01M ³ PARA TRANSPORTE NA AMBULÂNCIA
3	18.000	M ³	OXIGÊNIO 10 M ³ CILINDROS, TRANSPORTAVEL EM AÇO PARA RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10M ³
4	800	M ³	OXIGENIO 2,25 M3 CILINDROS, TRANSPORTAVEL PARA RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2,25 M3 PARA TRANSPORTE NA AMBULÂNCIA
5	800	M ³	OXIGENIO 4 M3 CILINDROS, TRANSPORTAVEL PARA RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 04 M3 PARA TRANSPORTE NA AMBULÂNCIA
6	600	M ³	OXIGENIO 6 M ³ CILINDROS, TRANSPORTAVEL PARA RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 06 M ³
7	70	UN	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL PARA REDE
8	70	UN	REGULADOR DE AR COMPRIMIDO PARA REDE

1 - Observação:

- 1.1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 1.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

1.3 – Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.

2 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS/SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso).

4 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

6 - PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

7 - ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor do contrato: Danilo Lopes Santana

Fiscal do contrato: Isabela Gonçalves Campos

Danilo Lopes Santana
Secretário Municipal de Saúde